ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 44/2026- COMPRASGOV Nº 44/2026

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC , infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4002.004002.00079/2026-70
ÓRGÃO CONTRATANTE:	**Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC**
UASG:	**927996**
MODALIDADE:	**PREGÃO**
FORMA:	**ELETRÔNICO**
SRP:	**[X] SIM** [ ] NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	[ ] MENOR PREÇO POR ITEM **[X] MENOR PREÇO POR LOTE** [ ] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM [ ] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	**[X] ABERTO**
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	**[X] SIM** **[ ] NÃO**
VALOR ORÇADO:	**[X] Valor Estimado** **[ ] Valor Máximo Aceitável** **[ ] Valor de Referência**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	**[X] SIM** **[ ] NÃO**

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	**VALOR [R$ 0,01]**
INVERSÃO DE FASES:	**[ ] SIM** **[X] NÃO**
PROVEDOR:	**Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV).** http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	**13/08/2026**
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	**09hs:15min**
PERÍODO DE RETIRADA:	**28/07/2026 à DATA DE ABERTURA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	**Aline Leoncini Souto**
NOMEAÇÃO:	**Portaria SEAD nº. 255 de 26 de Março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 14.233 de 27 de Março de 2026.**
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos oficiais, incluindo a locação de tendas, treliças, sistemas de iluminação, energização, sonorização, arquibancadas, climatizadores e stands, com fornecimento de montagem e desmontagem. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Diretoria de Eventos Oficiais da Secretaria de Estado da Casa Civil, assegurando a adequada realização de cerimônias, solenidades e demais eventos institucionais promovidos pelo Governo do Estado do Acre, na *Regional do Juruá*, abrangendo os municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Matriz de Risco

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV http://www.gov.br/compras/pt-br e no site http://www.licitacao.ac.gov.br, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.6. **Para o Lote 8 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação** :

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site http://www.gov.br/compras/pt-br/.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. 148 do Decreto Estadual 11.363/2023.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que** :

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021 .

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o *artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º)*.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital** , e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência**.**

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023 .

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio http://www.gov.br/compras/pt-br/.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - divulgação do resultado da habilitação;

IV - disputa entre os licitantes habilitados;

V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - divulgação do resultado do julgamento; e

VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua is entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"** , assim definido no art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023.

9.13. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.13.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.14. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no

subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:

9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2. empresas brasileiras;

9.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.23.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.24. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.24.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.24.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.24.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.25.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

9.25.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.25.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital**, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.27. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.28. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção " **Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.28.1. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

9.28.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.29. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se

refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **E demais exigências solicitadas no ITEM 22 do Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2** (**duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção "**Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico**, **no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 , a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofe rtadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não se aplica.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. **Não** será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. **Não** haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante , inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a

alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/, http://www.licitacao.ac.gov.br, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Elaborado por:

Adriano Santos da Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SANTOS DA SILVA**, **Cargo Comissionado**, em 27/07/2026, às 11:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0022059208** e o código CRC **57F4C92B**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2026/CASACIVIL - DIVL

Processo nº 4002.004002.00079/2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos oficiais, incluindo a locação de tendas, treliças, sistemas de iluminação, energização, sonorização, arquibancadas, climatizadores e stands, com fornecimento de montagem e desmontagem. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Diretoria de Eventos Oficiais da Secretaria de Estado da Casa Civil, assegurando a adequada realização de cerimônias, solenidades e demais eventos institucionais promovidos pelo Governo do Estado do Acre, na *Regional do Juruá*, abrangendo os municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

REGIONAL DO JURUÁ						
LOTE 01 - TENDAS E ACESSÓRIOS PARA TENDAS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de aproximadamente 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **2m x 2m**	Diária	230	110		

2	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **3m x 3m.**	Diária	60	30		
3	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **4m x 4m.**	Diária	60	30		
4	**TENDA PIRAMIDAL**: **-** cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação:estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **5m x 5m**	Diária	160	80		

5	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **6m x 6m**	Diária	60	30		
6	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **8m x 8m**	Diária	120	60		
7	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **10m x 10m**	Diária	300	120		

8	**TENDA PIRAMIDAL:** cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **12m x 12m**	Diária	160	80		
9	**TENDA PIRAMIDAL CRISTAL**: Cor transparente, lona de cobertura cristal totalmente transparente, produzida em tecido sintético resistente, anti mofo e anti chamas, com aplicação bloqueadores de raios ultravioleta; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas**.**	Diária	25	12		
10	**TENDA BOLHA** - cor: branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço. 16m de diâmetro e 8m de pé direito	Diária	08	04		
11	**TENDA SANFONADA**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,30 a 2,05 metros. Medidas: 3m x 3m.	Diária	60	30		

12	**CALHA**: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	3200	1500		
13	**FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL**: Produzida em lona leve na **cor branca**, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	1200	500		
14	**FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL:** Produzida e m **lona cristal, tranparente**, impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais	Metro linear/Diária	450	200		
15	**TENDA TENSIONADA**: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **3m x 3m**	Diária	25	12		

16	**TENDA TENSIONADA:** cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estruturade ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **4m x 4m**	Diária	25	12		
17	**TENDA TENSIONADA:** cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **5m x 5m**	Diária	15	07		
18	**TENDA TENSIONADA:** corbranca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **6m x 6m**	Diária	15	07		

19	**TENDA TENSIONADA: e**m lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, branca, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: **10m x 12m**	Diária	60	30		
20	**LONA VINÍLICA PARA COBERTURA CRISTAL**: Em lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, transparente, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: **10m x 12m**	Diária	60	30		
21	**LONA PARA COBERTURA** em lona plástica **branca**, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas.	Metro ao quadrado/Diária	350	150		
22	**LONA PARA COBERTURA** em lona plástica **transparente**, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas.	Metro ao quadrado/Diária	350	150		
23	**Kit de Tomadas e Refletores para tendas piramidais e tensionadas:** tamanhos 8 x 8m, 10 x 10m eou 12 x 12m, incluindo até 4 refletores, em led, 100W e até 4 tomadas, 127V, 10A, de uso comum, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação, ramal de entrada monofásico, bifásico e ou trifásico, em cabo PP de 6 a 16mm, quadro de distribuição monofásico, bifásico ou trifásico, além de aterramento composto por uma haste.	Diária	300	120		

24	**Kit de Tomadas e Refletores para tendas piramidais e tensionadas:** tamanhos 4 x 4m, 5 x 5m e ou 6x 6m, incluindo até 2 refletores, em led, 100W e até 2 tomadas, 127V, 10A, de uso comum, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação, ramal de entrada monofásico em cabo PP de 6 a 16mm, com caixa de disjuntores de proteção, além de aterramento compostopor uma haste.	Diária	300	120		
25	**Kit de Tomadas e Refletores para tendas piramidais e tensionadas:** tamanhos 2 x 2m, 2 x 3m e ou 3x 3m,incluindo 1 lâmpada, tipo bulbo, em led, 30W e até 1 tomada, 127V, 10A, de uso comum, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação, ramal de entrada monofásico em cabo PP de 6 a 16mm, com caixa de disjuntores de proteção, além de aterramento composto por uma haste.	Diária	300	120		
26	**Tomadas Internas Para Tendas:** montada com cabos de dupla isolação, tipo PP 2 x 2,50mm, com plugs 2P, de sobrepor, 110 ou 220V, até 10A	Diária	300	120		
VALOR TOTAL:						**R$**
LOTE 02 - ESTRUTURAS METÁLICAS E PALCO						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	**BOX TRUSS Q15** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q15 (150x150mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		

28	**BOX TRUSS Q20** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q20 (200x200mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
29	**BOX TRUSS Q25** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q25 (250x250mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
30	**BOX TRUSS Q30** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q30(300x300mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	2500	1200		
31	**BOX TRUSS Q50** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 (500x500mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
32	**FORRAÇÃO DE BOX TRUSS** - instalação e desinstatação de forração em tecido para Box Truss modelos Q15, Q20, Q25, Q30 e Q50.	Metro Quadrado/Diária	1000	500		
33	**PALCO MODULAR 2X2M (4M²):** inclui montagem e desmontagem, guarda-corpo, rampa e manutenção.	Metro Quadrado/Diária	50	20		

VALOR TOTAL:						R$
LOTE 03 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	**Quadro de Distribuição Geral** - Painel sobreposto (DIN) para até 16 módulos, conforme NBR IEC 61439-1/3, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento terra, bornes e suporte. Embutir em alvenaria ou sobrepor.	Unidade	50	25		
35	**Caixa de Passagem / Emenda Elétrica** – Caixa de sobrepor ou embutir (PVC ou metálica) para derivações. Utilizada como "quadro intermediário" em ramais elétricos	Unidade	1000	400		
36	**Passa-Cabos / Eletroduto Antichama (instalação)** – Tubulação rígida (PVC antichama ou metálica) ou flexível, instalada em teto/paredes para passagem de cabos. Fixar conforme NBR 5597/5598 e NBR 5410	Metro Linear/Diária	1000	400		
37	**Ponto de Tomada 2PT 10A/20A** – Conjunto de 1 ou 2 tomadas padrão NBR 14136, em caixa 4x2 embutida/sobreposta, kit completo (plaque, suporte, fiação 2,5mm²). Instalação conforme NBR 5410	Unidade	1000	400		
38	**Ponto de Iluminação** - Suporte e instalação de luminária (embutir ou pendente), ligado em circuito específico, conforme NBR 5410 e NBR IEC 60598.	Unidade	400	200		
39	**Gerador Elétrico – Gerador de 120 KVA** - Grupo gerador 120 kva standby, motor estacionário a diesel com 147 CV e tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/225 vca.	Unidade	50	25		
40	**Gerador Elétrico – Gerador de 233 KVA** - Grupo gerador 233 kva standby, motor estacionário a diesel com 215 CV e tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/225 vca.	Diária	50	25		
41	**Tomada Industrial 20A/32A (tipo chata ou CEE)** – Emendas de corrente (e.g. pavilhões), instalação conforme NBR 14136 e NBR 5410.	Unidade	300	120		

42	**Sistema de Aterramento** – Hastes de cobre 1,5m, ligados à barra de aterramento do quadro, com cadinho, para garantir resistência ≤10Ω. Executar malha ou haste conforme normas.	Unidade	120	60		
43	**Iluminação de Emergência** – Luminária autônoma com bateria, para atender NBR 10898, acionada por falta de tensão ou teste manual.	Unidade	80	40		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 04 - ARQUIBANCADA E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
44	**Arquibancada Modular 6 Níveis -** Locação de arquibancada de 6 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
45	**Arquibancada Modular 8 Níveis -** Locação de arquibancada de 8 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
46	**Arquibancada Modular 12 Níveis -** Locação de arquibancada de 12 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
47	**Arquibancada Modular 16 Níveis -** Locação de arquibancada de 16 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
48	**Grades de Isolamento (metálica) -** Locação de grades galvanizadas para contenção, 2,20m cada, com apoios.	Unidade/Diária	1800	600		
49	**Guarda-corpo (alumínio) -** Locação de guarda-corpo de 1,10 m altura em alumínio, por metro linear de beiral.	Unidade/Diária	550	200		
50	**Placa de fechamento lateral -** Locação de painel lateral em compensado (2,20×2,20m) para fechamento.	Unidade/Diária	50	20		
51	**Escada articulada de acesso -** Locação de escada metálica portátil, altura ajustável até 1,20 m.	Unidade/Diária	20	08		

52	**Rampa de acesso -** Locação de rampa de alumínio com corrimão, comprimento 3m para acessibilidade.	Unidade/Diária	20	08		
53	**Praticável modular 1x2m (2m²) -** Locação de praticável (plataforma) em alumínio e compensado, piso antiderrapante (altura ajustável 0,1–1,2 m).	Metro Quadrado/Diária	200	80		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 05 - CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
54	**Climatizador Evaporativo Móvel:**Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto.	Diária	100	50		
55	**Climatizador Evaporativo Móvel:**Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto.	Diária	100	50		
56	**Condicionador de Ar:** Ar Condicionado Split com capacidade minima de 58.000 BTUs, indicado para ambientes de médio/grade porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável	Diária	80	40		
57	**Condicionador de Ar:** Ar Condicionado Split com capacidade minima de 24.000 BTUs, indicado para ambientes de médio porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	80	40		
58	**Condicionador de Ar:** Ar Condicionado Split com capacidade minima de 12.000 BTUs, indicado para ambientes de pequeno porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	80	40		
59	**Tomada de uso Especifico para Climatizador e ou Condicionador de Ar:** ponto detomada em cabo pp 3x2,50 mm até 3x6,00mm de dupla isolação 220 V de 20 A de uso específico pra climatizador e condicionador de ar bifásico e trifásico	Diária	300	120		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 06 - ESTANDE E ACESSÓRIOS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	**Estande em Octanorm:** Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéisformicados, na cor branca.	Diária	12	05		
61	**Estande em vidro:** Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéis de vidrotemperado, incolor, 6mm.	Diária	12	05		
62	**Piso Elevado:** Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60m de compensado naval antiderrapante.	Diária	12	05		
63	**Piso Plástico:** Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articuláveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas porm² e 60 psi (carga estática).	Metro quadrado/Diária	2000	800		
64	**Divisor de Fluxo:** Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo:8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Faixa (Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m).	Diária	165	60		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	**Sonorinação para Cerimonial Pequena: :** 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	**Diária**	40	15		

66	**Sonorinação para Cerimonial Média:** 04 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 02 microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	**Diária**	65	18		
67	**Sonorização de Pequeno Porte -** (até 500 pessoas) - Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, adequado para eventos com público de até 500 pessoas, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Caixas acústicas amplificadas compatíveis com o ambiente, mesa de som digital ou analógica com no mínimo 06 canais, microfones com e sem fio, com pedestais, monitores de retorno (quando aplicável), cabeamento de áudio completo e operador técnico. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	20	08		
68	**Sonorização de Médio Porte -** (até 5.000 pessoas) **-** Locação de sistema de sonorização de médio porte, adequado para eventos com público de até 5.000 pessoas, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Sistema tipo line array ou equivalente, subwoofers compatíveis, mesa digital (mín. 12 canais), monitores de palco, microfones diversos, processadores e amplificação compatíveis e equipe técnica. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	20	08		

69	**Sonorização de Grande Porte -** (até 20.000 pessoas) - Locação de sistema de sonorização de grande porte, adequado para eventos com público de até 20.000 pessoas, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Sistema line array profissional, subgraves compatíveis, console digital (mín. 24 canais), sidefill e monitores, multicabo, microfonação completa e equipe técnica especializada. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	20	08		

70	**Sonorização de Grande Porte - (até 30.000 pessoas ou rides nacional) -** Locação de sistema de sonorização de grande porte para eventos de aproximadamente 30.000 pessoas, incluindo: Sistema de som L R line array com 24 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10" somando 900 Wats e 02 drivers 1,4" somando 200 wats. 24 Caixas de frequência até 25 Hz, 105 db com 02 falantes de 18" com somando 2.600W. Sistema de front fill com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 18 Khz com 02 falantes de 6,5" e 01 driver 1" somando 460 wats. Console digital P.A. com 24 faders de entrada, 48 pre-amps, 96 canais para mixagem, 32 saidas, 24 auxiliares e 3 dsp. Mult-Cabo 56 vias com 80 metros de comprimento e medusa com 56 vias XLR e anti ruido. 30 metros de passa cabo resistente para o mult-cabo. Sistema de som side line array com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10" somando 900 Wats e 02 drivers 1,4" somando 200 wats. 04 Caixas de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W. Sistema de monitor com 04 monitores de frequencia 50 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 12" e 01 drivers 1,5" somando 1.000 wats. Console digital monitor com 48 entradas mono, 04 entradas estereo, 24 barramentos de mixagem, 02 saidas estéreo, 08 saidas matrix, 12 equalizadores gráficos. Microfones Profissional: 04 sistemas de microfones sem fio UHF multi frequencia, 10 microfones pra voz super cardioide, 10 microfones pra voz cardioide, 20 microfones pra instrumentos com diversas aplicações. Acessórios: 10 direct box ativo, 10 direct box passivo, 40 pedestais profissional, 60 cabos xlr m/xlr f, 30 cabos p10/p10 e mais acessórios que contemple o evento. 01 central elétrica trifásica exclusiva para o sistema de som. 02 Operadores técnicos e 06 auxiliares técnicos.	Diária	20	08		

71	**Sonorização de Grande Porte para Avenida -** Locação de sistema de sonorização de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Sistema distribuído (torres/delay), cobertura linear de grande extensão, consoles independentes, sistema de interligação de áudio e equipe ampliada. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	10	04		
72	**SERVICOS DE SONORIZACAO PARA PALCO - BACKLINE.** Descrição: 01 Bateria em madeira maple com bumbo de 22", tons de 8", 10"e 12", surdo de 14" e 16, 01 estante de caixa, 01 estante girafa e 01 estantes reta, 01 amplificador para contrabaixo de 1.000 wats com 01 caixa 1x15" 200 wats + 01 caixa 4x10" 400 wats, 01 amplificadores para guitarra de 100 wats valvulado + 02 caixas angulada 4x10" 300 wats, 01 Caixa de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W, 06 monitores SM-400 com 02 alto-falantes de 12" somando 800 wats e 01 Driver de 3" com amplificação adequada para o funcionamento do sistema, 01 Operador técnico e 02 auxiliares técnicos.	Diária	20	08		
73	**Iluminação de Pequeno Porte** - Locação de sistema de iluminação cênica de pequeno porte incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: 08 refletores PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBWA+UV, 04 moving bean 5R, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Inclui transporte, instalação e suporte durante o evento.	Diária	20	08		

74	**Iluminação de Médio Porte -** Locação de sistema de iluminação cênica de médio porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: 12 refletor PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBWA+UV, 08 moving bean 9R, 04 Refletores Cobe 200ww, 04 mini brut led 400 Wats, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Inclui transporte, instalação e operação assistida.	Diária	20	08		
75	**Iluminação de Grande Porte (até 20.000 pessoas) -** Locação de sistema de iluminação cênica de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: E24 refletores par led 18 led's RGBWA + Uv, 24 moving beam lâmpada 9R com 260 wats, 10 strobo de led RGBW 1000 wats, 08 refletores cobe 300 wats ou 12 refletor de aluminio par64, 02 máquinas de fumaça 3.000 Wats, 02 ventiladores blindados para fumaça, 08 refletores ellipsoidal led de 200 Watts completo, 08 mini brut de led 400 Wats ou 06 mini brut de 6 lampada 650 wats cada, 01 central elétrica trifásica, 01 operador técnico e 02 auxiliares técnicos. Inclui transporte, instalação, operação e desmontagem.	Diária	40	12		

76	**Iluminação de Grande Porte (até 30.000 pessoas) -** Locação de sistema de iluminação cênica de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: 24 A 36 refletores par led 18 led's RGBWA + Uv, 24 A 40 moving beam lâmpada 9R com 260 wats, 10 A 20 strobo de led RGBW 1000 wats, 16 moving wash mac aura, 12 ribalta outdoor p5 44x20w, 12 refletores cobe 300 wats outdoor ou 12 refletor de aluminio par64, 02 máquinas de fumaça 3.000 Wats, 02 ventiladores blindados para fumaça 12 refletores ellipsoidal led 200 Watts, 08 mini brut de 06 lampadas 650 Wats, 01 central elétrica trifásica 01 Mesa de Iluminacao MA2 wing + fader com 02 telas touch scren 24"e sistema Windows. 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos.	Diária	20	08		
77	**Iluminação Ribalta -** Locação de sistêma de iluminação Ribalta P5 44x20W outdoor 4in1 RGBW.	Diária	200	80		
78	**Painel de LED Indoor-** Locação de painel de LED modular indoor, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Painéis de LED com resolução compatível (ex.: P3, P4 ou superior), estrutura de suporte adequada, sistema processador de vídeo, cabeamento completo (energia e sinal), equipamentos necessários para transmissão de imagem e 01 (um) operador técnico. Inclui transporte, instalação e operação.	M²/Diária	700	120		
79	**Painel de LED Outdoor-** Locação de painel de LED modular outdoor, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Painéis de LED com resolução compatível (ex.: P3, P4 ou superior), estrutura de suporte adequada, sistema processador de vídeo, cabeamento completo (energia e sinal), equipamentos necessários para transmissão de imagem e 01 (um) operador técnico. Inclui transporte, instalação e operação.	M²/Diária	40	12		

80	**Transmissão ao vivo -** Prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming) de eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e equipe técnica. O serviço deverá conter, no mínimo: Câmeras profissionais, mesa de corte de vídeo, sistema de transmissão digital, operadores e equipe técnica e infraestrutura para envio do sinal. Inclui operação completa durante o evento.	Diária	12	04		
81	**Projeção Mapeada -** Prestação de serviços de projeção mapeada, incluindo fornecimento de equipamentos e operação técnica. O serviço deverá conter, no mínimo: Projetores de alta potência, sistema de processamento de vídeo, software de mapeamento, estação gráfica, cabeamento necessário e equipe técnica especializada. Inclui montagem, operação e desmontagem.	Diária	12	04		
82	**Telão com Projetor -** Locação de sistema de projeção de imagem, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Tela de projeção com dimensão mínima de 100 polegadas, projetor com potência compatível (mínimo 6.000 lumens), cabeamento de áudio e vídeo, equipamento para transmissão de imagem e 01 (um) operador técnico. Inclui transporte, instalação e operação.	Diária	10	04		
83	**Smart TV 50" -** Locação de Smart TV de 50 polegadas, com resolução mínima 4K, incluindo fornecimento, instalação e suporte durante o período de uso.	Diária	30	12		
84	**Suporte para TV -** Locação de suporte pedestal móvel para televisão, compatível com equipamentos de até 70 polegadas, incluindo fornecimento e instalação.	Diária	30	12		
VALOR TOTAL:						**R$**
LOTE 08 - MOBILIÁRIOS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

85	**Carpete:** carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/Diária	500	220		
86	**Bebedouro Industrial Móvel** com gabinete, capacidade para 100 litros, mínimo de 02 torneiras de inox, estrutura de alumínio inox, bivolt, aparador de água frontal, reservatório de água para abastecimento de 150 pessoas média/hora	Diária	35	12		
87	**Bebedouro Elétrico Portátil**: formato coluna com capacidade para 20 litros.	Diária	40	15		
88	**Mesa em PVC Branca -** reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg	Diária	600	200		
89	**Cadeira em PVC Branca -** reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg.	Diária	300	120		
VALOR TOTAL:						**R$**
VALOR TOTAL DOS LOTES 1,2,3,4,5,6,7 e 8						**R$**

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

2.2. Não há órgãos participantes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a presente contratação se encontra detelhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (0020752185), do qual extraímos o seguinte trecho:

> A necessidade de contratação de bens para a estruturação de eventos oficiais nos municípios deCruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alvesjustifica-se pela exigência constante de fornecer itens essenciais à adequada realização dessas atividades. Isso inclui a locação de equipamentos, como tendas e acessórios, treliças de alumínio, sistemas de iluminação e energização, arquibancadas, climatizadores e sonorização, acompanhados de serviços de montagem e desmontagem, para atender a eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC. Esses serviços são fundamentais para o setor de cerimonial, que lida com missões oficiais, eventos institucionais, visitas técnicas e outras atividades de caráter formal. Além disso, a locação desses equipamentos visa atender eventos governamentais organizados pela Diretoria de Eventos Oficiais, como as comemorações da Independência do País em 7 de setembro, o aniversário do Estado do Acre, feiras e exposições, além de reuniões estratégicas, palestras, encontros, seminários, congressos, entrega de obras e serviços, recepções, entre outros. Sem a devida organização e planejamento, compromete-se a qualidade e a execução desses eventos, impactando diretamente a efetividade do serviço prestado.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1. DO CONTRATO

5.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SECC poderão celebrar o Termo de Contrato.

5.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante

vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SECC.

5.2. **DA VIGÊNCIA**

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

5.3. **DA EFICÁCIA**

5.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

5.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

5.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRG ÃOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. DA ASSINATURA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a Adjudicação e Homologação do processo licitatório e dentro do prazo de validade da proposta, após regularmente convocada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a licitante vencedora e a SECC firmarão a Ata de Registro de Preços.

9.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SECC.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos estimados serão renovados para o novo período de vigência, considerando o caráter anual do planejamento das contratações, não configurando acréscimo quantitativo, mas a replicação das condições originalmente estabelecidas.

9.5. A prorrogação deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata e estará condicionada à manutenção da vantajosidade e à previsão no planejamento da contratação.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1. A empresa CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1.1. Conforme consta nos autos o processo SEI n.º 4002.004002.00079/2026-70, foi realizado Estudo Técnico Preliminar (0020752185).

13.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta nas informações do Documento de Formalização de Demanda (0020752173)

13.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

13.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2.2. Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

14. PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP / EQUIVALENTES

14.1. O lote 08 será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado não ultrapassa o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial

15.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

15.3. **DA AMOSTRA**

15.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio

16.2. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.

16.3. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

16.4. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

16.5. *In casu*, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1.1. Os serviços serão prestados na regional do Juruá, compreendendo os municípios de: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo., no endereço e horário informado na Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

17.2. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.2.1. O prazo para atendimento da Ordem de Serviços - OS, será de até 48 (horas) a contar do recebimento;

17.3. **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.3.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

17.3.2. O descumprimento dos prazos estipulados acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

17.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

17.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

17.4. **DO RECEBIMENTO**

17.4.1. Após a execução dos serviços, estes serão recebidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

17.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

17.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

17.4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

17.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

17.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da

empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. FISCAL DO CONTRATO

18.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

18.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

18.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

18.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

18.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

18.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

18.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

18.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

18.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

18.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

18.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

18.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

18.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

18.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

18.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

18.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

18.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

18.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

18.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

18.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

18.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

18.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

18.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

18.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

18.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

18.7. **GESTOR DO CONTRATO**

18.8. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

18.8.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

18.8.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

18.8.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

18.8.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

18.8.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

18.8.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

18.8.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

18.8.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

18.8.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

18.8.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

18.8.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.8.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

18.8.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

18.8.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

18.8.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

18.8.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

18.8.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

18.8.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

18.8.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

18.8.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

18.8.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

18.8.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

19.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

19.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

a) Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

b) CNPJ: 09.062.155/0001-27.

19.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

19.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso; e
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

19.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Brasil, nº 402 – Bairro Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69900-078, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado pelo Gestor do contrato.

19.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

19.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

19.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

19.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.12. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança, principalmente em relação ao disposto no Decreto Estadual nº 11.107, de 19/08/2022, com base na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012. 8.13.

19.13. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Estadual). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R$ 42,72 (quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. DA MODALIDADE

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA

20.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

20.2.1. Menor preço global por lote, tendo em vista a **necessidade de gerir de forma mais eficiente a execução desde objeto dada sua singularidade**, conforme a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.

20.2.2. Vejamos o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acordão 5260/2011 (1ª Câmara):

> *"5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido deque é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.".*

20.3. Vale destacar, ainda, que a contratação por lote, em vez de itens autônomos, pois revela-se como a alternativa mais eficaz e segura para a Administração Pública. Agrupar a montagem de um palco, por exemplo, em um único lote permite que os fornecedores apresentem propostas integradas, garantindo que todos os componentes necessários – como a base, a estrutura superior e as peças de ligação – sejam fornecidos por um único contratante. Isso minimiza o risco de incompatibilidades entre os itens, que poderiam gerar prejuízos financeiros e operacionais significativos caso fossem adquiridos de fornecedores distintos. A estruturação por lote não apenas favorece a economia de escala, mas também assegura maior eficiência na execução do serviço, visto que um único responsável pela entrega e montagem pode coordenar melhor a logística, otimizar prazos e garantir a qualidade do produto final. Assim, ao decidir pela adjudicação por lote, a Administração promove a melhor utilização dos recursos públicos.

20.4. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da SECC.

20.5. Além disso, a agrupamento dos itens em lote, ocorre em razão da interdependência de alguns itens e na prestação dos serviços em um único local, otimizando a logística bem como o padrão de qualidade dos serviços prestados.

20.5.1. **Flexibilidade no Atendimento das Necessidades:**

20.5.1.1. O SRP permite que a Administração adquira bens e contrate serviços de forma periódica, de acordo com suas demandas reais, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada contratação.

20.5.1.2. A contratação por registro de preços possibilita maior agilidade para atender às necessidades emergenciais ou sazonais, garantindo o fornecimento contínuo de lavagem, higienização e manutenção das condições adequadas de limpeza.

20.5.1.3. O modelo de registro de preços diminui significativamente os custos administrativos, uma vez que concentra em um único procedimento licitatório a contratação de bens e serviços que podem ser adquiridos ao longo da vigência da ata de registro de preços.

20.5.1.4. Reduz a necessidade de licitações recorrentes, proporcionando economia de tempo e recursos para a Administração Pública.

20.5.1.5. A utilização do SRP assegura a obtenção de preços mais vantajosos, pois as contratações são realizadas com base em ampla competitividade no processo licitatório.

20.5.1.6. O registro de preços permite fixar valores para o período de vigência da ata, protegendo a Administração de flutuações de mercado que poderiam impactar negativamente os custos.

20.5.1.7. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da SECC.

20.5.2. **Planejamento e Previsibilidade Orçamentária :**

20.5.2.1. O SRP proporciona maior controle orçamentário, pois permite a aquisição de bens e serviços de forma planejada e conforme a disponibilidade de recursos.

20.5.2.2. O SRP permite que outros órgãos e entidades da Administração Pública, não participantes da licitação original, possam aderir à ata de registro de preços, ampliando a eficiência do processo e maximizando os benefícios da contratação.

20.5.2.3. Essa possibilidade de adesão fortalece o princípio da economicidade e possibilita maior racionalização do uso

dos recursos públicos.

20.5.2.4. O SRP possibilita que a Administração adquira os itens registrados de forma parcial ou integral, dependendo das necessidades específicas em cada momento, sem comprometer a execução do contrato.

20.5.2.5. O uso do SRP está respaldado pela Lei nº 14.133/2021, sendo indicado para situações em que os bens e serviços necessários são adquiridos de forma regular e repetitiva.

20.5.2.6. Este modelo de contratação está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, que orientam a atuação da Administração Pública.

20.5.2.7. A contratação envolve a prestação de serviços e o fornecimento de bens que, devido à sua natureza, são demandados de forma recorrente e em diferentes.

20.5.2.8. O SRP oferece a flexibilidade necessária para atender a essas características do objeto, garantindo que as contratações sejam realizadas de maneira eficiente e eficaz.

20.5.2.9. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da SECC.

21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. As empresas interessadas deverão apresentar :

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas alterações (sociedade empresária).

b) Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados do estatuto social.

c) Ato constitutivo ou contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou Junta Comercial, com alterações e prova da diretoria em exercício (sociedade simples).

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

e) Documento de identificação do Representante Legal e procuração válida, quando for o caso.

f) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB + PGFN), abrangendo créditos tributários federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

g) Certificado de Regularidade do FGTS. Declaração de cumprimento do art. 7o, XXXIII, da Constituição Federal (vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendiz),

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável.

j) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada.

k) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada

l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

m) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível (falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica — exceto quando autorizada judicialmente ou com plano de recuperação aprovado e homologado.

n) Declaração ou certidão emitida por órgão competente comprovando isenção de tributos estaduais ou municipais, quando aplicável.

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (últimos) exercícios sociais (art. 69 da Lei no 14.133/2021).

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

22.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

22.3. Apresentar Certificado de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante.

22.4. A empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04 e 06 deverá possuir em seu quadro funcional ou manter com os mesmos, Contratos de Prestação de Serviços, no mínimo de um Engenheiro (a) Civil com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA, e/ou Arquiteto (a) respectivamente, mediante a apresentação de Certidão de Registro

e mediante a apresentação de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado.

22.5. A empresa vencedora dos lotes 03 e 05 deverá possuir em seu quadro funcional ou manter com os mesmos, Contratos de Prestação de Serviços, no mínimo de um Engenheiro (a) Eletricista com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA, e/ou Arquiteto (a) respectivamente, mediante a apresentação de Certidão de Registro, junto ao Conselho de Classe competente, mediante a apresentação de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado.

22.6. A comprovação, que se refere aos itens 22.4 e 22.5, de vínculo profissional se fará:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de
Empregados, no caso de empregado da licitante, ou
c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio
profissional ou;
d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho competente, para o sócio ou proprietário.

22.7. As empresas deverão apresentar **declaração formal de disponibilidade de recursos, pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados**, por meio da qual a licitante ateste possuir ou dispor, quando da execução contratual, da mão de obra, das ferramentas, dos equipamentos e da estrutura física necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/2021.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA VALIDADE DA PROPOSTA

24.0.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R$ (_____)

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

26.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: **446.001**

26.1.2. Programa de Trabalho: **04122228621270000**

26.1.3. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**

26.1.4. Fonte de Recurso: **15000100**

Jeovani de Oliveira
Departamento de Licitação e Contratos
Portaria n.º 13 de 05/02/2026
Elaborador

Jerrymilva Gomes Pereira
Diretora de Eventos Oficiais
Decreto Nº 4.555-P/2023
Requisitante

Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 158-P de 04/01/2023
Autoridade/Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **JEOVANI DE OLIVEIRA**, **Chefe de Divisão**, em 24/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0021938719** e o código CRC **D3FDE51A**.

Referência: Processo nº 4002.004002.00079/2026-70 SEI nº 0021938719

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 4002.004002.00079/2026-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

O ESTADO DO ACRE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.062.155/0001-27, com sede na Av. Brasil nº. 402, Bairro Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, Sr. **CRISTOVAM PONTES DE MOURA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.238-P, de 08 de julho de 2026, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos oficiais, incluindo a locação de tendas, treliças, sistemas de iluminação, energização, sonorização, arquibancadas, climatizadores e stands, com fornecimento de montagem e desmontagem. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Diretoria de Eventos Oficiais da Secretaria de Estado da Casa Civil, assegurando a adequada realização de cerimônias, solenidades e demais eventos institucionais promovidos pelo Governo do Estado do Acre, na *Regional do Juruá*, abrangendo os municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGIONAL DO JURUÁ						
LOTE 01 - TENDAS E ACESSÓRIOS PARA TENDAS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de aproximadamente 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **2m x 2m**	Diária	230	110		

2	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **3m x 3m.**	Diária	60	30		
3	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **4m x 4m.**	Diária	60	30		
4	**TENDA PIRAMIDAL**: **-** cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação:estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **5m x 5m**	Diária	160	80		

5	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **6m x 6m**	Diária	60	30		
6	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **8m x 8m**	Diária	120	60		
7	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **10m x 10m**	Diária	300	120		

8	**TENDA PIRAMIDAL:** cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **12m x 12m**	Diária	160	80		
9	**TENDA PIRAMIDAL CRISTAL**: Cor transparente, lona de cobertura cristal totalmente transparente, produzida em tecido sintético resistente, anti mofo e anti chamas, com aplicação bloqueadores de raios ultravioleta; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas**.**	Diária	25	12		
10	**TENDA BOLHA** - cor: branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço. 16m de diâmetro e 8m de pé direito	Diária	08	04		
11	**TENDA SANFONADA**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,30 a 2,05 metros. Medidas: 3m x 3m.	Diária	60	30		

12	**CALHA**: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	3200	1500		
13	**FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL**: Produzida em lona leve na **cor branca**, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	1200	500		
14	**FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL:** Produzida e m **lona cristal, tranparente**, impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais	Metro linear/Diária	450	200		
15	**TENDA TENSIONADA**: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **3m x 3m**	Diária	25	12		

16	**TENDA TENSIONADA:** cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estruturade ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **4m x 4m**	Diária	25	12		
17	**TENDA TENSIONADA:** cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **5m x 5m**	Diária	15	07		
18	**TENDA TENSIONADA:** corbranca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **6m x 6m**	Diária	15	07		

19	**TENDA TENSIONADA: e**m lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, branca, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: **10m x 12m**	Diária	60	30		
20	**LONA VINÍLICA PARA COBERTURA CRISTAL**: Em lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, transparente, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: **10m x 12m**	Diária	60	30		
21	**LONA PARA COBERTURA** em lona plástica **branca**, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas.	Metro ao quadrado/Diária	350	150		
22	**LONA PARA COBERTURA** em lona plástica **transparente**, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas.	Metro ao quadrado/Diária	350	150		
23	**Kit de Tomadas e Refletores para tendas piramidais e tensionadas:** tamanhos 8 x 8m, 10 x 10m eou 12 x 12m, incluindo até 4 refletores, em led, 100W e até 4 tomadas, 127V, 10A, de uso comum, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação, ramal de entrada monofásico, bifásico e ou trifásico, em cabo PP de 6 a 16mm, quadro de distribuição monofásico, bifásico ou trifásico, além de aterramento composto por uma haste.	Diária	300	120		

24	**Kit de Tomadas e Refletores para tendas piramidais e tensionadas:** tamanhos 4 x 4m, 5 x 5m e ou 6x 6m, incluindo até 2 refletores, em led, 100W e até 2 tomadas, 127V, 10A, de uso comum, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação, ramal de entrada monofásico em cabo PP de 6 a 16mm, com caixa de disjuntores de proteção, além de aterramento compostopor uma haste.	Diária	300	120		
25	**Kit de Tomadas e Refletores para tendas piramidais e tensionadas:** tamanhos 2 x 2m, 2 x 3m e ou 3x 3m,incluindo 1 lâmpada, tipo bulbo, em led, 30W e até 1 tomada, 127V, 10A, de uso comum, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação, ramal de entrada monofásico em cabo PP de 6 a 16mm, com caixa de disjuntores de proteção, além de aterramento composto por uma haste.	Diária	300	120		
26	**Tomadas Internas Para Tendas:** montada com cabos de dupla isolação, tipo PP 2 x 2,50mm, com plugs 2P, de sobrepor, 110 ou 220V, até 10A	Diária	300	120		
VALOR TOTAL:						**R$**
LOTE 02 - ESTRUTURAS METÁLICAS E PALCO						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	**BOX TRUSS Q15** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q15 (150x150mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		

28	**BOX TRUSS Q20** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q20 (200x200mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
29	**BOX TRUSS Q25** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q25 (250x250mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
30	**BOX TRUSS Q30** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q30(300x300mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	2500	1200		
31	**BOX TRUSS Q50** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 (500x500mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
32	**FORRAÇÃO DE BOX TRUSS** - instalação e desinstatação de forração em tecido para Box Truss modelos Q15, Q20, Q25, Q30 e Q50.	Metro Quadrado/Diária	1000	500		
33	**PALCO MODULAR 2X2M (4M²):** inclui montagem e desmontagem, guarda-corpo, rampa e manutenção.	Metro Quadrado/Diária	50	20		

VALOR TOTAL:						**R$**
LOTE 03 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	**Quadro de Distribuição Geral** - Painel sobreposto (DIN) para até 16 módulos, conforme NBR IEC 61439-1/3, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento terra, bornes e suporte. Embutir em alvenaria ou sobrepor.	Unidade	50	25		
35	**Caixa de Passagem / Emenda Elétrica** – Caixa de sobrepor ou embutir (PVC ou metálica) para derivações. Utilizada como "quadro intermediário" em ramais elétricos	Unidade	1000	400		
36	**Passa-Cabos / Eletroduto Antichama (instalação)** – Tubulação rígida (PVC antichama ou metálica) ou flexível, instalada em teto/paredes para passagem de cabos. Fixar conforme NBR 5597/5598 e NBR 5410	Metro Linear/Diária	1000	400		
37	**Ponto de Tomada 2PT 10A/20A** – Conjunto de 1 ou 2 tomadas padrão NBR 14136, em caixa 4x2 embutida/sobreposta, kit completo (plaque, suporte, fiação 2,5mm²). Instalação conforme NBR 5410	Unidade	1000	400		
38	**Ponto de Iluminação** - Suporte e instalação de luminária (embutir ou pendente), ligado em circuito específico, conforme NBR 5410 e NBR IEC 60598.	Unidade	400	200		
39	**Gerador Elétrico – Gerador de 120 KVA** - Grupo gerador 120 kva standby, motor estacionário a diesel com 147 CV e tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/225 vca.	Unidade	50	25		
40	**Gerador Elétrico – Gerador de 233 KVA** - Grupo gerador 233 kva standby, motor estacionário a diesel com 215 CV e tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/225 vca.	Diária	50	25		
41	**Tomada Industrial 20A/32A (tipo chata ou CEE)** – Emendas de corrente (e.g. pavilhões), instalação conforme NBR 14136 e NBR 5410.	Unidade	300	120		

42	**Sistema de Aterramento** – Hastes de cobre 1,5m, ligados à barra de aterramento do quadro, com cadinho, para garantir resistência ≤10Ω. Executar malha ou haste conforme normas.	Unidade	120	60		
43	**Iluminação de Emergência** – Luminária autônoma com bateria, para atender NBR 10898, acionada por falta de tensão ou teste manual.	Unidade	80	40		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 04 - ARQUIBANCADA E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
44	**Arquibancada Modular 6 Níveis -** Locação de arquibancada de 6 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
45	**Arquibancada Modular 8 Níveis -** Locação de arquibancada de 8 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
46	**Arquibancada Modular 12 Níveis -** Locação de arquibancada de 12 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
47	**Arquibancada Modular 16 Níveis -** Locação de arquibancada de 16 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
48	**Grades de Isolamento (metálica) -** Locação de grades galvanizadas para contenção, 2,20m cada, com apoios.	Unidade/Diária	1800	600		
49	**Guarda-corpo (alumínio) -** Locação de guarda-corpo de 1,10 m altura em alumínio, por metro linear de beiral.	Unidade/Diária	550	200		
50	**Placa de fechamento lateral -** Locação de painel lateral em compensado (2,20×2,20m) para fechamento.	Unidade/Diária	50	20		
51	**Escada articulada de acesso -** Locação de escada metálica portátil, altura ajustável até 1,20 m.	Unidade/Diária	20	08		

52	**Rampa de acesso -** Locação de rampa de alumínio com corrimão, comprimento 3m para acessibilidade.	Unidade/Diária	20	08		
53	**Praticável modular 1x2m (2m²) -** Locação de praticável (plataforma) em alumínio e compensado, piso antiderrapante (altura ajustável 0,1–1,2 m).	Metro Quadrado/Diária	200	80		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 05 - CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
54	**Climatizador Evaporativo Móvel:**Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto.	Diária	100	50		
55	**Climatizador Evaporativo Móvel:**Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto.	Diária	100	50		
56	**Condicionador de Ar:** Ar Condicionado Split com capacidade minima de 58.000 BTUs, indicado para ambientes de médio/grade porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável	Diária	80	40		
57	**Condicionador de Ar:** Ar Condicionado Split com capacidade minima de 24.000 BTUs, indicado para ambientes de médio porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	80	40		
58	**Condicionador de Ar:** Ar Condicionado Split com capacidade minima de 12.000 BTUs, indicado para ambientes de pequeno porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	80	40		
59	**Tomada de uso Especifico para Climatizador e ou Condicionador de Ar:** ponto detomada em cabo pp 3x2,50 mm até 3x6,00mm de dupla isolação 220 V de 20 A de uso específico pra climatizador e condicionador de ar bifásico e trifásico	Diária	300	120		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 06 - ESTANDE E ACESSÓRIOS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	**Estande em Octanorm:** Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéisformicados, na cor branca.	Diária	12	05		
61	**Estande em vidro:** Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéis de vidrotemperado, incolor, 6mm.	Diária	12	05		
62	**Piso Elevado:** Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60m de compensado naval antiderrapante.	Diária	12	05		
63	**Piso Plástico:** Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articuláveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas porm² e 60 psi (carga estática).	Metro quadrado/Diária	2000	800		
64	**Divisor de Fluxo:** Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo:8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Faixa (Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m).	Diária	165	60		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	**Sonorinação para Cerimonial Pequena: :** 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	**Diária**	40	15		

66	**Sonorinação para Cerimonial Média:** 04 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 02 microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	**Diária**	65	18		
67	**Sonorização de Pequeno Porte -** (até 500 pessoas) - Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, adequado para eventos com público de até 500 pessoas, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Caixas acústicas amplificadas compatíveis com o ambiente, mesa de som digital ou analógica com no mínimo 06 canais, microfones com e sem fio, com pedestais, monitores de retorno (quando aplicável), cabeamento de áudio completo e operador técnico. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	20	08		
68	**Sonorização de Médio Porte -** (até 5.000 pessoas) **-** Locação de sistema de sonorização de médio porte, adequado para eventos com público de até 5.000 pessoas, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Sistema tipo line array ou equivalente, subwoofers compatíveis, mesa digital (mín. 12 canais), monitores de palco, microfones diversos, processadores e amplificação compatíveis e equipe técnica. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	20	08		

69	**Sonorização de Grande Porte -** (até 20.000 pessoas) - Locação de sistema de sonorização de grande porte, adequado para eventos com público de até 20.000 pessoas, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Sistema line array profissional, subgraves compatíveis, console digital (mín. 24 canais), sidefill e monitores, multicabo, microfonação completa e equipe técnica especializada. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	20	08		

70	**Sonorização de Grande Porte - (até 30.000 pessoas ou rides nacional) -** Locação de sistema de sonorização de grande porte para eventos de aproximadamente 30.000 pessoas, incluindo: Sistema de som L R line array com 24 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10" somando 900 Wats e 02 drivers 1,4" somando 200 wats. 24 Caixas de frequência até 25 Hz, 105 db com 02 falantes de 18" com somando 2.600W. Sistema de front fill com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 18 Khz com 02 falantes de 6,5" e 01 driver 1" somando 460 wats. Console digital P.A. com 24 faders de entrada, 48 pre-amps, 96 canais para mixagem, 32 saidas, 24 auxiliares e 3 dsp. Mult-Cabo 56 vias com 80 metros de comprimento e medusa com 56 vias XLR e anti ruido. 30 metros de passa cabo resistente para o mult-cabo. Sistema de som side line array com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10" somando 900 Wats e 02 drivers 1,4" somando 200 wats. 04 Caixas de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W. Sistema de monitor com 04 monitores de frequencia 50 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 12" e 01 drivers 1,5" somando 1.000 wats. Console digital monitor com 48 entradas mono, 04 entradas estereo, 24 barramentos de mixagem, 02 saidas estéreo, 08 saidas matrix, 12 equalizadores gráficos. Microfones Profissional: 04 sistemas de microfones sem fio UHF multi frequencia, 10 microfones pra voz super cardioide, 10 microfones pra voz cardioide, 20 microfones pra instrumentos com diversas aplicações. Acessórios: 10 direct box ativo, 10 direct box passivo, 40 pedestais profissional, 60 cabos xlr m/xlr f, 30 cabos p10/p10 e mais acessórios que contemple o evento. 01 central elétrica trifásica exclusiva para o sistema de som. 02 Operadores técnicos e 06 auxiliares técnicos.	Diária	20	08		

71	**Sonorização de Grande Porte para Avenida -** Locação de sistema de sonorização de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Sistema distribuído (torres/delay), cobertura linear de grande extensão, consoles independentes, sistema de interligação de áudio e equipe ampliada. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	10	04		
72	**SERVICOS DE SONORIZACAO PARA PALCO - BACKLINE.** Descrição: 01 Bateria em madeira maple com bumbo de 22", tons de 8", 10"e 12", surdo de 14" e 16, 01 estante de caixa, 01 estante girafa e 01 estantes reta, 01 amplificador para contrabaixo de 1.000 wats com 01 caixa 1x15" 200 wats + 01 caixa 4x10" 400 wats, 01 amplificadores para guitarra de 100 wats valvulado + 02 caixas angulada 4x10" 300 wats, 01 Caixa de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W, 06 monitores SM-400 com 02 alto-falantes de 12" somando 800 wats e 01 Driver de 3" com amplificação adequada para o funcionamento do sistema, 01 Operador técnico e 02 auxiliares técnicos.	Diária	20	08		
73	**Iluminação de Pequeno Porte** - Locação de sistema de iluminação cênica de pequeno porte incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: 08 refletores PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBWA+UV, 04 moving bean 5R, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Inclui transporte, instalação e suporte durante o evento.	Diária	20	08		

74	**Iluminação de Médio Porte -** Locação de sistema de iluminação cênica de médio porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: 12 refletor PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBWA+UV, 08 moving bean 9R, 04 Refletores Cobe 200ww, 04 mini brut led 400 Wats, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Inclui transporte, instalação e operação assistida.	Diária	20	08		
75	**Iluminação de Grande Porte (até 20.000 pessoas) -** Locação de sistema de iluminação cênica de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: E24 refletores par led 18 led's RGBWA + Uv, 24 moving beam lâmpada 9R com 260 wats, 10 strobo de led RGBW 1000 wats, 08 refletores cobe 300 wats ou 12 refletor de aluminio par64, 02 máquinas de fumaça 3.000 Wats, 02 ventiladores blindados para fumaça, 08 refletores ellipsoidal led de 200 Watts completo, 08 mini brut de led 400 Wats ou 06 mini brut de 6 lampada 650 wats cada, 01 central elétrica trifásica, 01 operador técnico e 02 auxiliares técnicos. Inclui transporte, instalação, operação e desmontagem.	Diária	40	12		

76	**Iluminação de Grande Porte (até 30.000 pessoas) -** Locação de sistema de iluminação cênica de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: 24 A 36 refletores par led 18 led's RGBWA + Uv, 24 A 40 moving beam lâmpada 9R com 260 wats, 10 A 20 strobo de led RGBW 1000 wats, 16 moving wash mac aura, 12 ribalta outdoor p5 44x20w, 12 refletores cobe 300 wats outdoor ou 12 refletor de aluminio par64, 02 máquinas de fumaça 3.000 Wats, 02 ventiladores blindados para fumaça 12 refletores ellipsoidal led 200 Watts, 08 mini brut de 06 lampadas 650 Wats, 01 central elétrica trifásica 01 Mesa de Iluminacao MA2 wing + fader com 02 telas touch scren 24"e sistema Windows. 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos.	Diária	20	08		
77	**Iluminação Ribalta -** Locação de sistêma de iluminação Ribalta P5 44x20W outdoor 4in1 RGBW.	Diária	200	80		
78	**Painel de LED Indoor-** Locação de painel de LED modular indoor, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Painéis de LED com resolução compatível (ex.: P3, P4 ou superior), estrutura de suporte adequada, sistema processador de vídeo, cabeamento completo (energia e sinal), equipamentos necessários para transmissão de imagem e 01 (um) operador técnico. Inclui transporte, instalação e operação.	M²/Diária	700	120		
79	**Painel de LED Outdoor-** Locação de painel de LED modular outdoor, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Painéis de LED com resolução compatível (ex.: P3, P4 ou superior), estrutura de suporte adequada, sistema processador de vídeo, cabeamento completo (energia e sinal), equipamentos necessários para transmissão de imagem e 01 (um) operador técnico. Inclui transporte, instalação e operação.	M²/Diária	40	12		

80	**Transmissão ao vivo -** Prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming) de eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e equipe técnica. O serviço deverá conter, no mínimo: Câmeras profissionais, mesa de corte de vídeo, sistema de transmissão digital, operadores e equipe técnica e infraestrutura para envio do sinal. Inclui operação completa durante o evento.	Diária	12	04		
81	**Projeção Mapeada -** Prestação de serviços de projeção mapeada, incluindo fornecimento de equipamentos e operação técnica. O serviço deverá conter, no mínimo: Projetores de alta potência, sistema de processamento de vídeo, software de mapeamento, estação gráfica, cabeamento necessário e equipe técnica especializada. Inclui montagem, operação e desmontagem.	Diária	12	04		
82	**Telão com Projetor -** Locação de sistema de projeção de imagem, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Tela de projeção com dimensão mínima de 100 polegadas, projetor com potência compatível (mínimo 6.000 lumens), cabeamento de áudio e vídeo, equipamento para transmissão de imagem e 01 (um) operador técnico. Inclui transporte, instalação e operação.	Diária	10	04		
83	**Smart TV 50" -** Locação de Smart TV de 50 polegadas, com resolução mínima 4K, incluindo fornecimento, instalação e suporte durante o período de uso.	Diária	30	12		
84	**Suporte para TV -** Locação de suporte pedestal móvel para televisão, compatível com equipamentos de até 70 polegadas, incluindo fornecimento e instalação.	Diária	30	12		
VALOR TOTAL:						**R$**
LOTE 08 - MOBILIÁRIOS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

85	**Carpete:** carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/Diária	500	220		
86	**Bebedouro Industrial Móvel** com gabinete, capacidade para 100 litros, mínimo de 02 torneiras de inox, estrutura de alumínio inox, bivolt, aparador de água frontal, reservatório de água para abastecimento de 150 pessoas média/hora	Diária	35	12		
87	**Bebedouro Elétrico Portátil**: formato coluna com capacidade para 20 litros.	Diária	40	15		
88	**Mesa em PVC Branca -** reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg	Diária	600	200		
89	**Cadeira em PVC Branca -** reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg.	Diária	300	120		
VALOR TOTAL:						**R$**
VALOR TOTAL DOS LOTES 1,2,3,4,5,6,7 e 8						**R$**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) presentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.9. O registro a que se refere o item 8.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

8.19. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.20. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

8.21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ASSINATURA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a Adjudicação e Homologação do processo licitatório e dentro do prazo de validade da proposta, após regularmente convocada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a licitante vencedora e a SECC firmarão a Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SECC.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos estimados serão renovados para o novo período de vigência, considerando o caráter anual do planejamento das contratações, não configurando acréscimo quantitativo, mas a replicação das condições originalmente estabelecidas.

11.5. A prorrogação deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata e estará condicionada à manutenção da vantajosidade e à previsão no planejamento da contratação.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

Órgão Gerenciador

XXXX

_____

XXXXX

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **JEOVANI DE OLIVEIRA**, **Chefe de Divisão**, em 14/07/2026, às 13:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0021850904** e o código CRC **B451850C**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 45/2026/CASACIVIL - DIVL

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO N° XX/2026

O ESTADO DO ACRE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.062.155/0001-27, com sede na Av. Brasil nº. 402, Bairro Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, Sr. **CRISTOVAM PONTES DE MOURA** , no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.238-P, de 08 de julho de 2026 , portador da cédula de identidade n° ..... inscrito no CPF/MF nº 709.620.492-04, domiciliado e residente cidade de ....., denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ Nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo S r . ....., portador da cédula de identidade n° ..... inscrito no CPF/MF n° ....., domiciliado e residente cidade de ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos oficiais, incluindo a locação de tendas, treliças, sistemas de iluminação, energização, sonorização, arquibancadas, climatizadores e stands, com fornecimento de montagem e desmontagem. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Diretoria de Eventos Oficiais da Secretaria de Estado da Casa Civil, assegurando a adequada realização de cerimônias, solenidades e demais eventos institucionais promovidos pelo Governo do Estado do Acre, na *Regional do Juruá*, abrangendo os municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

REGIONAL DO JURUÁ						
LOTE 01 - TENDAS E ACESSÓRIOS PARA TENDAS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de aproximadamente 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **2m x 2m**	Diária	230	110		
2	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **3m x 3m.**	Diária	60	30		
3	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **4m x 4m.**	Diária	60	30		

4	**TENDA PIRAMIDAL**: **-** cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação:estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **5m x 5m**	Diária	160	80		
5	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **6m x 6m**	Diária	60	30		
6	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **8m x 8m**	Diária	120	60		

7	**TENDA PIRAMIDAL**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **10m x 10m**	Diária	300	120		
8	**TENDA PIRAMIDAL:** cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: **12m x 12m**	Diária	160	80		
9	**TENDA PIRAMIDAL CRISTAL**: Cor transparente, lona de cobertura cristal totalmente transparente, produzida em tecido sintético resistente, anti mofo e anti chamas, com aplicação bloqueadores de raios ultravioleta; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas**.**	Diária	25	12		

10	**TENDA BOLHA** - cor: branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço. 16m de diâmetro e 8m de pé direito	Diária	08	04		
11	**TENDA SANFONADA**: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,30 a 2,05 metros. Medidas: 3m x 3m.	Diária	60	30		
12	**CALHA**: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	3200	1500		
13	**FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL**: Produzida em lona leve na **cor branca**, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	1200	500		
14	**FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL:** Produzida e m **lona cristal, tranparente**, impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais	Metro linear/Diária	450	200		

15	**TENDA TENSIONADA**: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **3m x 3m**	Diária	25	12		
16	**TENDA TENSIONADA:** cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estruturade ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **4m x 4m**	Diária	25	12		
17	**TENDA TENSIONADA:** cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **5m x 5m**	Diária	15	07		

18	**TENDA TENSIONADA:** corbranca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas **6m x 6m**	Diária	15	07		
19	**TENDA TENSIONADA: e**m lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, branca, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: **10m x 12m**	Diária	60	30		
20	**LONA VINÍLICA PARA COBERTURA CRISTAL**: Em lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, transparente, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: **10m x 12m**	Diária	60	30		
21	**LONA PARA COBERTURA** em lona plástica **branca**, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas.	Metro ao quadrado/Diária	350	150		
22	**LONA PARA COBERTURA** em lona plástica **transparente**, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas.	Metro ao quadrado/Diária	350	150		

23	**Kit de Tomadas e Refletores para tendas piramidais e tensionadas:** tamanhos 8 x 8m, 10 x 10m eou 12 x 12m, incluindo até 4 refletores, em led, 100W e até 4 tomadas, 127V, 10A, de uso comum, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação, ramal de entrada monofásico, bifásico e ou trifásico, em cabo PP de 6 a 16mm, quadro de distribuição monofásico, bifásico ou trifásico, além de aterramento composto por uma haste.	Diária	300	120		
24	**Kit de Tomadas e Refletores para tendas piramidais e tensionadas:** tamanhos 4 x 4m, 5 x 5m e ou 6x 6m, incluindo até 2 refletores, em led, 100W e até 2 tomadas, 127V, 10A, de uso comum, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação, ramal de entrada monofásico em cabo PP de 6 a 16mm, com caixa de disjuntores de proteção, além de aterramento compostopor uma haste.	Diária	300	120		
25	**Kit de Tomadas e Refletores para tendas piramidais e tensionadas:** tamanhos 2 x 2m, 2 x 3m e ou 3x 3m,incluindo 1 lâmpada, tipo bulbo, em led, 30W e até 1 tomada, 127V, 10A, de uso comum, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação, ramal de entrada monofásico em cabo PP de 6 a 16mm, com caixa de disjuntores de proteção, além de aterramento composto por uma haste.	Diária	300	120		
26	**Tomadas Internas Para Tendas:** montada com cabos de dupla isolação, tipo PP 2 x 2,50mm, com plugs 2P, de sobrepor, 110 ou 220V, até 10A	Diária	300	120		
VALOR TOTAL:						**R$**
LOTE 02 - ESTRUTURAS METÁLICAS E PALCO						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

27	**BOX TRUSS Q15** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q15 (150x150mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
28	**BOX TRUSS Q20** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q20 (200x200mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
29	**BOX TRUSS Q25** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q25 (250x250mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
30	**BOX TRUSS Q30** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q30(300x300mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	2500	1200		

31	**BOX TRUSS Q50** - locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 (500x500mm), incluindo todos os acessórios necessários à montagem, tais como cubos, sapatas, bases, conexões, pinos e demais elementos estruturais, destinado à montagem de pórticos, fixação de sistemas de sonorização, iluminação, banners, portais e estruturas similares.	Metro Linear/Diária	1200	600		
32	**FORRAÇÃO DE BOX TRUSS** - instalação e desinstatação de forração em tecido para Box Truss modelos Q15, Q20, Q25, Q30 e Q50.	Metro Quadrado/Diária	1000	500		
33	**PALCO MODULAR 2X2M (4M²):** inclui montagem e desmontagem, guarda-corpo, rampa e manutenção.	Metro Quadrado/Diária	50	20		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 03 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
34	**Quadro de Distribuição Geral** - Painel sobreposto (DIN) para até 16 módulos, conforme NBR IEC 61439-1/3, com barramento trifásico, barramento de neutro, barramento terra, bornes e suporte. Embutir em alvenaria ou sobrepor.	Unidade	50	25		
35	**Caixa de Passagem / Emenda Elétrica** – Caixa de sobrepor ou embutir (PVC ou metálica) para derivações. Utilizada como "quadro intermediário" em ramais elétricos	Unidade	1000	400		
36	**Passa-Cabos / Eletroduto Antichama (instalação)** – Tubulação rígida (PVC antichama ou metálica) ou flexível, instalada em teto/paredes para passagem de cabos. Fixar conforme NBR 5597/5598 e NBR 5410	Metro Linear/Diária	1000	400		
37	**Ponto de Tomada 2PT 10A/20A** – Conjunto de 1 ou 2 tomadas padrão NBR 14136, em caixa 4x2 embutida/sobreposta, kit completo (plaque, suporte, fiação 2,5mm²). Instalação conforme NBR 5410	Unidade	1000	400		

38	**Ponto de Iluminação** - Suporte e instalação de luminária (embutir ou pendente), ligado em circuito específico, conforme NBR 5410 e NBR IEC 60598.	Unidade	400	200		
39	**Gerador Elétrico – Gerador de 120 KVA** - Grupo gerador 120 kva standby, motor estacionário a diesel com 147 CV e tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/225 vca.	Unidade	50	25		
40	**Gerador Elétrico – Gerador de 233 KVA** - Grupo gerador 233 kva standby, motor estacionário a diesel com 215 CV e tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/225 vca.	Diária	50	25		
41	**Tomada Industrial 20A/32A (tipo chata ou CEE)** – Emendas de corrente (e.g. pavilhões), instalação conforme NBR 14136 e NBR 5410.	Unidade	300	120		
42	**Sistema de Aterramento** – Hastes de cobre 1,5m, ligados à barra de aterramento do quadro, com cadinho, para garantir resistência ≤10Ω. Executar malha ou haste conforme normas.	Unidade	120	60		
43	**Iluminação de Emergência** – Luminária autônoma com bateria, para atender NBR 10898, acionada por falta de tensão ou teste manual.	Unidade	80	40		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 04 - ARQUIBANCADA E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
44	**Arquibancada Modular 6 Níveis -** Locação de arquibancada de 6 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
45	**Arquibancada Modular 8 Níveis -** Locação de arquibancada de 8 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
46	**Arquibancada Modular 12 Níveis -** Locação de arquibancada de 12 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		

47	**Arquibancada Modular 16 Níveis -** Locação de arquibancada de 16 degraus em Metalon 50×50 mm, piso madeira antiderrapante e guarda-corpo (conforme ABNT).	Diária	12	05		
48	**Grades de Isolamento (metálica) -** Locação de grades galvanizadas para contenção, 2,20m cada, com apoios.	Unidade/Diária	1800	600		
49	**Guarda-corpo (alumínio) -** Locação de guarda-corpo de 1,10 m altura em alumínio, por metro linear de beiral.	Unidade/Diária	550	200		
50	**Placa de fechamento lateral -** Locação de painel lateral em compensado (2,20×2,20m) para fechamento.	Unidade/Diária	50	20		
51	**Escada articulada de acesso -** Locação de escada metálica portátil, altura ajustável até 1,20 m.	Unidade/Diária	20	08		
52	**Rampa de acesso -** Locação de rampa de alumínio com corrimão, comprimento 3m para acessibilidade.	Unidade/Diária	20	08		
53	**Praticável modular 1x2m (2m²) -** Locação de praticável (plataforma) em alumínio e compensado, piso antiderrapante (altura ajustável 0,1–1,2 m).	Metro Quadrado/Diária	200	80		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 05 - CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
54	**Climatizador Evaporativo Móvel:**Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto.	Diária	100	50		
55	**Climatizador Evaporativo Móvel:**Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto.	Diária	100	50		

56	**Condicionador de Ar:** Ar Condicionado Split com capacidade minima de 58.000 BTUs, indicado para ambientes de médio/grade porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável	Diária	80	40		
57	**Condicionador de Ar:** Ar Condicionado Split com capacidade minima de 24.000 BTUs, indicado para ambientes de médio porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	80	40		
58	**Condicionador de Ar:** Ar Condicionado Split com capacidade minima de 12.000 BTUs, indicado para ambientes de pequeno porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	80	40		
59	**Tomada de uso Especifico para Climatizador e ou Condicionador de Ar:** ponto detomada em cabo pp 3x2,50 mm até 3x6,00mm de dupla isolação 220 V de 20 A de uso específico pra climatizador e condicionador de ar bifásico e trifásico	Diária	300	120		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 06 - ESTANDE E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
60	**Estande em Octanorm:** Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéisformicados, na cor branca.	Diária	12	05		
61	**Estande em vidro:** Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéis de vidrotemperado, incolor, 6mm.	Diária	12	05		
62	**Piso Elevado:** Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60m de compensado naval antiderrapante.	Diária	12	05		
63	**Piso Plástico:** Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articuláveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas porm² e 60 psi (carga estática).	Metro quadrado/Diária	2000	800		
	Divisor de Fluxo: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo:8cm, Material					

64	Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Faixa (Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m).	Diária	165	60		
VALOR TOTAL:						**R$**

LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
65	**Sonorinação para Cerimonial Pequena: :** 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	**Diária**	40	15		
66	**Sonorinação para Cerimonial Média:** 04 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 02 microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	**Diária**	65	18		
67	**Sonorização de Pequeno Porte -** (até 500 pessoas) - Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, adequado para eventos com público de até 500 pessoas, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Caixas acústicas amplificadas compatíveis com o ambiente, mesa de som digital ou analógica com no mínimo 06 canais, microfones com e sem fio, com pedestais, monitores de retorno (quando aplicável), cabeamento de áudio completo e operador técnico. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	20	08		

68	**Sonorização de Médio Porte -** (até 5.000 pessoas) **-** Locação de sistema de sonorização de médio porte, adequado para eventos com público de até 5.000 pessoas, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Sistema tipo line array ou equivalente, subwoofers compatíveis, mesa digital (mín. 12 canais), monitores de palco, microfones diversos, processadores e amplificação compatíveis e equipe técnica. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	20	08		
69	**Sonorização de Grande Porte -** (até 20.000 pessoas) - Locação de sistema de sonorização de grande porte, adequado para eventos com público de até 20.000 pessoas, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Sistema line array profissional, subgraves compatíveis, console digital (mín. 24 canais), sidefill e monitores, multicabo, microfonação completa e equipe técnica especializada. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	20	08		

70	**Sonorização de Grande Porte - (até 30.000 pessoas ou rides nacional) -** Locação de sistema de sonorização de grande porte para eventos de aproximadamente 30.000 pessoas, incluindo: Sistema de som L R line array com 24 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10" somando 900 Wats e 02 drivers 1,4" somando 200 wats. 24 Caixas de frequência até 25 Hz, 105 db com 02 falantes de 18" com somando 2.600W. Sistema de front fill com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 18 Khz com 02 falantes de 6,5" e 01 driver 1" somando 460 wats. Console digital P.A. com 24 faders de entrada, 48 pre-amps, 96 canais para mixagem, 32 saidas, 24 auxiliares e 3 dsp. Mult-Cabo 56 vias com 80 metros de comprimento e medusa com 56 vias XLR e anti ruido. 30 metros de passa cabo resistente para o mult-cabo. Sistema de som side line array com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10" somando 900 Wats e 02 drivers 1,4" somando 200 wats. 04 Caixas de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W. Sistema de monitor com 04 monitores de frequencia 50 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 12" e 01 drivers 1,5" somando 1.000 wats. Console digital monitor com 48 entradas mono, 04 entradas estereo, 24 barramentos de mixagem, 02 saidas estéreo, 08 saidas matrix, 12 equalizadores gráficos. Microfones Profissional: 04 sistemas de microfones sem fio UHF multi frequencia, 10 microfones pra voz super cardioide, 10 microfones pra voz cardioide, 20 microfones pra instrumentos com diversas aplicações. Acessórios: 10 direct box ativo, 10 direct box passivo, 40 pedestais profissional, 60 cabos xlr m/xlr f, 30 cabos p10/p10 e mais acessórios que contemple o evento. 01 central elétrica trifásica exclusiva para o sistema de som. 02 Operadores técnicos e 06 auxiliares técnicos.	Diária	20	08		

71	**Sonorização de Grande Porte para Avenida -** Locação de sistema de sonorização de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Sistema distribuído (torres/delay), cobertura linear de grande extensão, consoles independentes, sistema de interligação de áudio e equipe ampliada. Inclui transporte, instalação e suporte técnico durante o evento.	Diária	10	04		
72	**SERVICOS DE SONORIZACAO PARA PALCO - BACKLINE.** Descrição: 01 Bateria em madeira maple com bumbo de 22", tons de 8", 10"e 12", surdo de 14" e 16, 01 estante de caixa, 01 estante girafa e 01 estantes reta, 01 amplificador para contrabaixo de 1.000 wats com 01 caixa 1x15" 200 wats + 01 caixa 4x10" 400 wats, 01 amplificadores para guitarra de 100 wats valvulado + 02 caixas angulada 4x10" 300 wats, 01 Caixa de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W, 06 monitores SM-400 com 02 alto-falantes de 12" somando 800 wats e 01 Driver de 3" com amplificação adequada para o funcionamento do sistema, 01 Operador técnico e 02 auxiliares técnicos.	Diária	20	08		
73	**Iluminação de Pequeno Porte** - Locação de sistema de iluminação cênica de pequeno porte incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: 08 refletores PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBWA+UV, 04 moving bean 5R, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Inclui transporte, instalação e suporte durante o evento.	Diária	20	08		

74	**Iluminação de Médio Porte -** Locação de sistema de iluminação cênica de médio porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: 12 refletor PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBWA+UV, 08 moving bean 9R, 04 Refletores Cobe 200ww, 04 mini brut led 400 Wats, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Inclui transporte, instalação e operação assistida.	Diária	20	08		
75	**Iluminação de Grande Porte (até 20.000 pessoas) -** Locação de sistema de iluminação cênica de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: E24 refletores par led 18 led's RGBWA + Uv, 24 moving beam lâmpada 9R com 260 wats, 10 strobo de led RGBW 1000 wats, 08 refletores cobe 300 wats ou 12 refletor de aluminio par64, 02 máquinas de fumaça 3.000 Wats, 02 ventiladores blindados para fumaça, 08 refletores ellipsoidal led de 200 Watts completo, 08 mini brut de led 400 Wats ou 06 mini brut de 6 lampada 650 wats cada, 01 central elétrica trifásica, 01 operador técnico e 02 auxiliares técnicos. Inclui transporte, instalação, operação e desmontagem.	Diária	40	12		

76	**Iluminação de Grande Porte (até 30.000 pessoas) -** Locação de sistema de iluminação cênica de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: 24 A 36 refletores par led 18 led's RGBWA + Uv, 24 A 40 moving beam lâmpada 9R com 260 wats, 10 A 20 strobo de led RGBW 1000 wats, 16 moving wash mac aura, 12 ribalta outdoor p5 44x20w, 12 refletores cobe 300 wats outdoor ou 12 refletor de aluminio par64, 02 máquinas de fumaça 3.000 Wats, 02 ventiladores blindados para fumaça 12 refletores ellipsoidal led 200 Watts, 08 mini brut de 06 lampadas 650 Wats, 01 central elétrica trifásica 01 Mesa de Iluminacao MA2 wing + fader com 02 telas touch scren 24"e sistema Windows. 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos.	Diária	20	08		
77	**Iluminação Ribalta -** Locação de sistêma de iluminação Ribalta P5 44x20W outdoor 4in1 RGBW.	Diária	200	80		
78	**Painel de LED Indoor-** Locação de painel de LED modular indoor, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Painéis de LED com resolução compatível (ex.: P3, P4 ou superior), estrutura de suporte adequada, sistema processador de vídeo, cabeamento completo (energia e sinal), equipamentos necessários para transmissão de imagem e 01 (um) operador técnico. Inclui transporte, instalação e operação.	M²/Diária	700	120		
79	**Painel de LED Outdoor-** Locação de painel de LED modular outdoor, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Painéis de LED com resolução compatível (ex.: P3, P4 ou superior), estrutura de suporte adequada, sistema processador de vídeo, cabeamento completo (energia e sinal), equipamentos necessários para transmissão de imagem e 01 (um) operador técnico. Inclui transporte, instalação e operação.	M²/Diária	40	12		

80	**Transmissão ao vivo -** Prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming) de eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e equipe técnica. O serviço deverá conter, no mínimo: Câmeras profissionais, mesa de corte de vídeo, sistema de transmissão digital, operadores e equipe técnica e infraestrutura para envio do sinal. Inclui operação completa durante o evento.	Diária	12	04		
81	**Projeção Mapeada -** Prestação de serviços de projeção mapeada, incluindo fornecimento de equipamentos e operação técnica. O serviço deverá conter, no mínimo: Projetores de alta potência, sistema de processamento de vídeo, software de mapeamento, estação gráfica, cabeamento necessário e equipe técnica especializada. Inclui montagem, operação e desmontagem.	Diária	12	04		
82	**Telão com Projetor -** Locação de sistema de projeção de imagem, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem. O sistema deverá conter, no mínimo: Tela de projeção com dimensão mínima de 100 polegadas, projetor com potência compatível (mínimo 6.000 lumens), cabeamento de áudio e vídeo, equipamento para transmissão de imagem e 01 (um) operador técnico. Inclui transporte, instalação e operação.	Diária	10	04		
83	**Smart TV 50" -** Locação de Smart TV de 50 polegadas, com resolução mínima 4K, incluindo fornecimento, instalação e suporte durante o período de uso.	Diária	30	12		
84	**Suporte para TV -** Locação de suporte pedestal móvel para televisão, compatível com equipamentos de até 70 polegadas, incluindo fornecimento e instalação.	Diária	30	12		
VALOR TOTAL:						**R$**
LOTE 08 - MOBILIÁRIOS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ registro**	**Quantidade p/ contratação imediata**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

85	**Carpete:** carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/Diária	500	220		
86	**Bebedouro Industrial Móvel** com gabinete, capacidade para 100 litros, mínimo de 02 torneiras de inox, estrutura de alumínio inox, bivolt, aparador de água frontal, reservatório de água para abastecimento de 150 pessoas média/hora	Diária	35	12		
87	**Bebedouro Elétrico Portátil**: formato coluna com capacidade para 20 litros.	Diária	40	15		
88	**Mesa em PVC Branca -** reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg	Diária	600	200		
89	**Cadeira em PVC Branca -** reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg.	Diária	300	120		
VALOR TOTAL:						**R$**
VALOR TOTAL DOS LOTES 1,2,3,4,5,6,7 e 8						**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. **DA VIGÊNCIA**

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

3.4. **DA EFICÁCIA**

3.4.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.4.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.4.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1.1. Os serviços serão prestados na regional do Juruá, compreendendo os municípios de: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo., no endereço e horário informado na Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

4.2. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.2.1. O prazo para atendimento da Ordem de Serviços - OS, será de até 48 (horas) a contar do recebimento;

4.3. **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.3.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

4.3.2. O descumprimento dos prazos estipulados acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

4.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

4.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

4.4. **DO RECEBIMENTO**

4.4.1. Após a execução dos serviços, estes serão recebidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

4.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

4.4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

4.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

4.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. **PREPOSTO**

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. **FISCAL DO CONTRATO**

5.7.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

5.7.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

5.7.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

5.7.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

5.7.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

5.7.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

5.7.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

5.7.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

5.7.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

5.7.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

5.7.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

5.7.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

5.7.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

5.7.14. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

5.7.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

5.7.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

5.7.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

5.7.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

5.7.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

5.7.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

5.7.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

5.7.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

5.7.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

5.7.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

5.7.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

5.8. **GESTOR DO CONTRATO**

5.8.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

5.8.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

5.8.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

5.8.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

5.8.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

5.8.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

5.8.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

5.8.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

5.8.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

5.8.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

5.8.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

5.8.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.8.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

5.8.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

5.8.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

5.8.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

5.8.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

5.8.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

5.8.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

5.8.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

5.8.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

5.8.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

5.8.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

8.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

8.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

CNPJ: 09.062.155/0001-27.

8.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

8.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Brasil, nº 402 – Bairro Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69900-078, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado pelo Gestor do Contrato.

8.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

8.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.12. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança, principalmente em relação ao disposto no Decreto Estadual nº 11.107, de 19/08/2022, com base na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012. 8.13.

8.13. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Estadual). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R$ 42,72 (quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

14.3. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.4. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei .

14.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.6. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

15.2.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 446.001

15.2.3. Programa de Trabalho: 04122227742650000

15.2.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

15.2.7. Fonte de Recurso: 15000100

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.0.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Compromisso com a Integridade: A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

17.2. Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

17.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da (SECRETARIA), assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

I - E-mail: ouvidoria.casacivil@gmail.com

II - Telefone: (68)3215-2859

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

20.0.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Secretário de Estado da Casa Civil
Contratante

_____

XXXX
Representante Legal
Contratada

Documento assinado eletronicamente por **JEOVANI DE OLIVEIRA**, **Chefe de Divisão**, em 14/07/2026, às 13:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0021851330** e o código CRC **F7EE4FA4**.

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ___/_____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

OU

INSERIR A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUI

Item	Especificação	Unid.	Qtd Registro	Qtd Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Und.	xx	xx	xxxxxxxx	xxxx

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços é de 90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - MATRIZ DE RISCO

MAPA DE RISCO SEI Nº 21/2026/CASACIVIL - DIREV

1. Riscos Jurídicos/Legais

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Impropriedade na justificativa da contratação emergencial (art. 75, VIII da NLLC)	Média	Alto	Fundamentar adequadamente os motivos da urgência, anexar documentação comprobatória e parecer jurídico
Ausência de requisitos mínimos do contrato emergencial (ex: prazo máximo de 180 dias)	Baixa	Alto	Garantir conformidade com art. 75, §1º, da NLLC e revisar minuta contratual por assessoria jurídica
Fragilidade na definição do escopo dos serviços	Média	Alto	Definir com clareza os objetos dos contratos, preferencialmente em três lotes distintos (Eventos, TIC, Tradução)

2. Riscos Técnicos/Operacionais

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Inexecução total ou parcial dos serviços no prazo do evento	Alta	Altíssimo	Avaliar a capacidade técnica da empresa (declaração de capacidade, portfólio, visitas técnicas), prever penalidades e cláusulas de substituição
Incompatibilidade técnica	Média	Alto	Estabelecer especificações técnicas mínimas e exigência de teste prévio dos sistemas
Falha na articulação entre os órgãos demandantes (SECC e TJAC)	Média	Médio	Designar servidor focal em cada órgão ou instituir comitê gestor da contratação para coordenação conjunta

3. Riscos Financeiros

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Pagamento indevido por serviços não prestados	Média	Alto	Implementar fiscalização contratual robusta, com Checklist e instrumento de medição de resultados
Sobrepreço na contratação por ausência de cotação ampla	Alta	Alto	Realizar ampla pesquisa de preços com base no art. 23 da NLLC, inclusive por meio de plataformas públicas e privadas

4. Riscos Reputacionais/Institucionais

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Críticas por falta de planejamento e uso recorrente da contratação emergencial	Média	Alto	Publicizar as razões emergenciais, garantir transparência no processo e registrar relatório circunstanciado conforme art. 75, §3º
Insatisfação dos participantes nacionais e internacionais do evento	Média	Alto	Garantir padrão internacional de qualidade nos serviços, realizar testes e ensaios prévios, contratar profissionais com experiência comprovada

5. Riscos de Conformidade/Controle

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Inadequação da contratação aos princípios da NLLC (eficiência, planejamento, seleção objetiva)	Média	Alto	Elaborar plano de risco e matriz de responsabilização, que integrará o instrumento contratual

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Fragilidade na fiscalização contratual e na gestão dos contratos	Média	Alto	Nomeação formal de fiscais técnicos e administrativos, com capacidade técnica no acompanhamento dos serviços contratados.

MATRIZ DE RISCO	
RISCO 1	
Descrição do risco:	Fragilidade na definição do escopo dos serviços
Probabilidade de ocorrência do risco:	Média
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Detalhamento no instrumento contratual e ordem de serviços dos serviços a serem executados.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Diretorias demandantes
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Reunião elucidativa com os gestores e fiscais do contrato e representantes da contratada.
Alocação do Risco	Contratante
RISCO 2	
Descrição do risco:	Inexecução total ou parcial dos serviços no prazo do evento
Probabilidade de ocorrência do risco:	Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Estabelecer requisitos de contratação que selecionem fornecedores com capacidade técnica
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Diretorias demandantes
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Avaliar a capacidade técnica da empresa (declaração de capacidade, portfólio, visitas técnicas), prever penalidades e cláusulas de substituição
Alocação do Risco	Contratante
RISCO 3	
Descrição do risco:	Descumprimento do prazo de entrega e montagem dos itens contratados.
Probabilidade de ocorrência do risco:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Inserir no contrato cláusulas claras de prazo, penalidades e cronograma detalhado de montagem.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal do contrato
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Exatinção contratual e abertura de processo administrevio sancionador
Alocação do Risco	Contratada
RISCO 4	
Descrição do risco:	Fornecimento de itens com qualidade inferior à especificada.
Probabilidade de ocorrência do risco:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Especificar claramente o padrão mínimo de qualidade dos itens e exigir amostras, quando aplicável.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal do contrato
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Recusa dos itens e exigência de substituição imediata conforme especificações.
Alocação do Risco	Contratada
RISCO 5	
Descrição do risco:	Ausência de equipe técnica qualificada por parte da empresa contratada durante o evento.
Probabilidade de ocorrência do risco:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto da eventual ocorrência do risco:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Exigir comprovação de capacidade técnica e equipe mínima no edital.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal do contrato
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Notificação e substituição imediata de pessoal pela contratada e abertura de processo administrevio sancionador
Alocação do Risco	Contratada
RISCO 6	
Descrição do risco:	Problemas de logística e transporte que comprometam a chegada dos itens ao local do evento.
Probabilidade de ocorrência do risco:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Solicitar planejamento logístico da empresa com antecedência e verificar histórico de cumprimento de prazos.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Contratada e Fiscal do contrato
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Avaliar viabilidade de transporte alternativo ou substituição emergencial de itens; abertura de processo administrativo sancionador
Alocação do Risco	Contratada

Documento assinado eletronicamente por **JERRYMILVA GOMES PEREIRA**, **Diretor(a)**, em 03/06/2026, às 15:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0021197403** e o código CRC **E25464B9**.

Referência: Processo nº 4002.004002.00079/2026-70 SEI nº 0021197403

Referência: Processo nº 4002.004002.00079/2026-70 SEI nº 0022059208